



MUNICÍPIO DE PAROBÉ

Rua João Mosmann Filho, n° 143, Centro, CEP 95630-000, Parobé

Telefone: (51) 3543-8600

PROJETO DE LEI N° 41, DE 5 DE MAIO DE 2026

“Desafeta imóvel público municipal para fins de permuta e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de 6.929,17 m², integrante de imóvel urbano de propriedade do Município de Parobé, matriculado no Registro de Imóveis de Parobé sob o n.º 55.569, que passa a integrar a presente Lei, com as seguintes características e confrontações:

I – Terreno urbano, com área de 6.929,17m², sem benfeitorias, destinado à ÁREA VERDE, constituído do LOTE B, em Parobé-RS, na Rua Panambi, distante 88,00m ao sul da Rua Passo Fundo, no quarteirão incompleto pelas vias, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a oeste, onde mede 10,00m, com a Rua Panambi; fundos ao leste, em duas linhas quebradas, medindo 13,32m e 63,79m, com terras da Indústria de Calçados Bibi LTDA; lado norte, em três segmentos Imobiliários Ltda, 67,00m no sentido norte/sul, com o lote A, e 40,50m no sentido leste/oeste, com o lote A; lado sul, onde mede 124,25m, com terrenos de Projeto 2001- Empreendimentos Imobiliários Ltda.”

Parágrafo único. A área desafetada passará à categoria de bem público dominical, no qual foi edificada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nestor Herculano de Paula, visando à promoção do interesse social.



MUNICÍPIO DE PAROBÉ

Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP 95630-000, Parobé

Telefone: (51) 3543-8600

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Parobé/RS, em 5 de maio de 2.026.


GILBERTO MIGUEL GOMES JÚNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAROBÉ

Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP 95630-000, Parobé

Telefone: (51) 3543-8600

Diante do exposto, contamos com a habitual atenção e elevado espírito público dos nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Parobé/RS, em 5 de maio de 2.026.


GILBERTO MIGUEL GOMES JÚNIOR
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PAROBÉ

Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP 95630-000, Parobé

Telefone: (51) 3543-8600

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 41, DE 5 DE MAIO DE 2026

Colenda Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, a esta Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, para o qual se requer apreciação em sessão ordinária.

A proposição tem por finalidade a desafetação de área pública matriculada sob o n.º 55.569, com área total de 6.929,17 m², situada no Residencial Azaleia, onde foi edificada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nestor Herculano de Paula.

No que tange à desafetação, cumpre salientar que a medida visa à compensação da área edificada transferindo a área verde para outras duas matrículas, a saber: matrículas 35.049, com 2.350,00m² e 1.3646, com área de 4.860,83m².

O Processo Administrativo foi devidamente instruído com pareceres técnicos das Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente. Como forma de compensação pela desafetação da área verde, será redefinida a área verde constante das matrículas acima informadas para a implementação de nova área verde.

Evidencia-se, portanto, o interesse público na medida, uma vez que a Escola Municipal Nestor Herculano foi edificada sobre toda a área.

**CÂMARA DE VEREADORES
DE PAROBÉ**

Re

06 05, 2026